



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23341.002010.2023-19

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Resfriador de Leite, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Resfriador Vertical de capacidade mínima de 1000 litros de leite, composto de um corpo interno construído em aço inoxidável ASTM A-240, 304 com acabamento polido; evaporador construído em aço inoxidável ASTM A-240, 304, tipo alveolar feito com solda a laser, rebordeado com raio de 25 mm, desenho que possibilita alta troca térmica, testado hidrosticamente com 30 kgf/mm²; isolamento térmico em poliuretano expandido injetado; corpo externo construído em aço inoxidável ASTM A-240, 304 espelhado; chassi construído em cantoneiras de aço carbono com galvanização a fogo, parafusos niveladores com proteção de galvanização a fogo ou inox e sapatas de apoio em aço inoxidável; tampa construída em aço inoxidável ASTM A-240, 304, bordas arredondadas que se assentam na borda do tanque, acabamento escovado, provida de braços de sustentação em perfil U descendente, articulação rígida, abertura de entrada de leite com tampa em aço inoxidável ou plástico. Agitador eficiente acionado por moto-redutor e guarda-pó em borracha; Saída com curva sanitária inserida no isolamento térmico, válvula borboleta com abertura regulável e tampão; Escala medidora em aço inoxidável milimetrada, pinos de apoio na frente e traseira do tanque e tabela de conversão rigorosamente aferida; Painel de instrumentos com as seguintes funções: Controle de	442574	Unid.	1	R\$ 27.029,33	R\$ 27.029,33

	temperatura digital (desliga com 3°C e religa com 4°C); Controle de temporização do agitador com o sistema de refrigeração desligado (3 minutos ligado, 12 minutos desligado) ; Com as seguintes especificações de funcionamento : Acionamento manual para o agitador, retardo para ligar (180s), calibração de temperatura, calibração de tensão, tempo de atuação de tensão fora da faixa, protetores antissurto (tensão de atuação fixa), de funcionamento trifásico (380 Vca). Sistema de resfriamento de 2 ordenhas. A composição do fundo de expansão direta deverá ser de solda a laser.					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.029,33 (*vinete e sete mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Coordenadoria de Zootecnia do IFSul Câmpus Visconde da Graça é um dos setores responsáveis por ações de promoção ao ensino, a pesquisa e a extensão nas áreas de zootecnia e agropecuária. Um dos principais objetivos desta Coordenadoria é elaborar, propor e desenvolver projetos de produção em consonância com as áreas envolvidas, desenvolvendo atividades adequadas de manejo, auxiliando na capacitação de estudantes em práticas agropecuárias modernas, bem como apoiando pesquisas relacionadas à produção animal e à qualidade dos produtos derivados da atividade zootécnica.
- 2.2. Neste contexto, a aquisição de um resfriador de leite é de extrema importância para as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria. O resfriador de leite é um equipamento fundamental no processo de manejo e armazenamento do leite, permitindo a preservação da sua qualidade e a redução das perdas. Esta aquisição beneficiará as seguintes áreas:
 - 2.2.1. Ensino e Treinamento: O resfriador de leite será uma ferramenta educacional valiosa para instrução prática dos alunos em técnicas de resfriamento, armazenamento e conservação do leite, preparando-os para atuar no setor agropecuário.
 - 2.2.2. Pesquisa: Pesquisas acadêmicas e científicas poderão ser conduzidas com maior eficiência, permitindo estudos sobre o impacto do resfriamento na qualidade do leite e no desenvolvimento de tecnologias para aprimorar a produção leiteira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. *A solução proposta visa atender a uma necessidade específica, que é a refrigeração do leite in natura. Essa demanda surgiu devido a um sinistro que tornou o equipamento existente inoperável. Além disso, o equipamento atual já está em operação há aproximadamente 26 anos, excedendo*

significativamente seu ciclo de vida esperado, tornando inviável sua manutenção contínua. Portanto, a substituição do equipamento é justificada pelos seguintes motivos:

3.1.1. Emergência devido ao Sinistro e Garantia:

3.1.1.1. O sinistro no equipamento atual representa uma situação de emergência, comprometendo a capacidade de refrigeração do leite in natura. A substituição é essencial para evitar a deterioração do produto e garantir a qualidade.

3.1.2. Ciclo de Vida Excedido:

3.1.2.1. O equipamento atual excede significativamente seu ciclo de vida esperado de 26 anos, tornando sua manutenção contínua economicamente inviável. Sua obsolescência tecnológica torna a substituição uma opção necessária.

3.1.3. Instalação no local de Substituição:

3.1.3.1. É essencial mencionar que o novo equipamento deve ser instalado no local em substituição ao equipamento anterior, garantindo uma transição suave e contínua nas operações da Coordenadoria de Zootecnia do IFSul Câmpus Visconde da Graça.

3.1.4. Especificação do Produto:

3.1.4.1. A solução deve atender às especificações técnicas e operacionais necessárias para a refrigeração eficaz do leite in natura. A especificação do novo equipamento deve ser cuidadosamente considerada para garantir a eficiência e a qualidade do processo de resfriamento.

3.2. Portanto, com base nos argumentos acima, a substituição do equipamento de refrigeração é justificada não apenas pela ocorrência do sinistro, mas também pela consideração do ciclo de vida do objeto e a necessidade de especificar um novo produto que atenda às demandas atuais e futuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias para a instalação do resfriador de leite no câmpus Pelotas - Visconde da Graça do IFSul, conforme requisitos necessários para o atendimento da necessidade;
- 4.2. O serviço de instalação do equipamento deverá ser prestado no Câmpus Pelotas Visconde da Graça, localizado na Av. Engenheiro Ildefonso Simões Lopes, nº 2791, Três Vendas, Pelotas – RS.
- 4.3. O agendamento para a instalação do equipamento junto a Coordenadoria de Zootecnia deve ser realizado pela CONTRATADA. A informação da entrega e instalação do equipamento deverá ser repassada ao Câmpus com antecedência.
- 4.4. O agendamento deve ser realizado através do e-mail vq-czoo@ifsul.edu.br;
- 4.5. O prazo para conclusão da instalação do equipamento é de 03 (três) dias, contados da data prevista, na emissão da Nota de Empenho. Esse prazo pode ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado e com aceite da Administração;
- 4.6. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, sob a supervisão direta da CONTRATANTE, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 4.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados, portando crachás e com todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários, conforme legislação vigente;

- 4.8. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança do resfriador de leite;
- 4.9. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da instalação do equipamento;
- 4.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento instalado em desacordo com as previsões do Termo de Referência.
- 4.11. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.11.1. *Sustentabilidade:*
 - 4.11.1.1. *Aplicam-se ao Termo de Referência, no que for compatível, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento pelo e-mail vg-czoo@ifsul.edu.br com o servidor responsável pela Coordenadoria de Zootecnia do IFSul Câmpus Pelotas – Visconde da Graça.*
- 5.3. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de orçamento, estendendo-se pelo período de 02 (dois) dias úteis após essa data.*
- 5.4. *Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.5. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 5.6. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 5.7. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
 - 5.7.1. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*
 - 5.7.2. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*
 - 5.7.3. *Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*
 - 5.7.4. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

5.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para a parte elétrica (motor, agitador, controlador de temperatura, ventilador do motor, etc.), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O tanque em inox deverá ter 60 meses de garantia.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

8.2. *Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.14.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

8.14.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.14.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: 26436/151895;
Fonte de Recursos: 1000;
Programa de Trabalho: 170787;
Elemento de Despesa: 44.90.30.28;
Plano Interno: L 20RL P 01 12 R;*

Pelotas, 07 de novembro de 2023.

Romulo Duarte Paulsen

Departamento de Administração e de Planejamento

Documento Digitalizado Público

Termo de referência

Assunto: Termo de referência
Assinado por: Romulo Paulsen
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VG-DEPLAN**, em 07/11/2023 12:28:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 601851
Código de Autenticação: bfbe70c072

